



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição com instalação de poste de concreto padrão CPFL, tipo duplo circuito (2C), com 7,50 m de altura e resistência nominal de 200 daN, para a Escola Municipal Milton Alves de Souza, no Município de Sarandi/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UND MED	QTD	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL
1.	POSTE CPFL 2C x 7,5M 200 daN.	6811	UN	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
2.	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1222	H	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3.	EXECUÇÃO TRT	1223	UST	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00						

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A substituição de poste e entrada de energia elétrica da Escola Municipal Milton Alves de Souza faz-se necessária, pois atualmente a infraestrutura elétrica da referida unidade escolar encontra-se antiga, obsoleta e incompatível com a demanda energética necessária para o pleno funcionamento da escola. Tal situação agravou-se após a implantação de câmeras de monitoramento, indispensáveis à segurança de alunos e servidores, somando-se aos diversos equipamentos em uso, como sistemas de iluminação, computadores, ventiladores e aparelhos de ar-condicionado, bem como equipamentos pedagógicos e administrativos.

A insuficiência da rede elétrica vem ocasionando instabilidade no fornecimento de energia, sobrecarga do sistema e falhas recorrentes, inclusive com registro de danos e queima de aparelhos, evidenciando o risco iminente de curtos-circuitos e outros acidentes elétricos. Essa condição compromete diretamente a segurança de alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar, colocando em risco a integridade física das pessoas e o patrimônio público.

Diante desse cenário, a substituição do poste e a adequação da entrada de energia elétrica mostram-se urgentes e indispensáveis, não sendo possível aguardar os prazos de um procedimento licitatório ordinário, uma vez que a manutenção da situação atual pode acarretar prejuízos irreparáveis à segurança, à continuidade das atividades escolares e ao adequado funcionamento da instituição.

Assim, a contratação em caráter emergencial justifica-se pela necessidade imediata de eliminação dos riscos existentes, garantindo a proteção da coletividade, a continuidade do serviço



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

público essencial de educação e a preservação do interesse público, especialmente no que se refere ao direito dos alunos a um ambiente escolar seguro, adequado e funcional.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a situação de urgência e excepcionalidade, legitimando a realização de compra emergencial para a substituição do poste e a adequação da entrada de energia elétrica da Escola Municipal Milton Alves de Souza.

3.EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições Gerais da Contratação

3.1.1. O material/serviço da presente licitação deverá ser entregue/executado pela empresa vencedora **sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.**

3.1.2. A contratada será responsável pelo fornecimento integral do material, transporte, descarga, escavação, implantação, nivelamento, fixação, reaterro e demais serviços necessários à correta instalação do poste, incluindo todos os insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada.

3.1.3. A instalação deverá observar as condições técnicas de segurança, alinhamento, prumo e estabilidade estrutural, garantindo perfeito funcionamento e durabilidade do equipamento.

3.1.4. Eventuais danos causados durante a execução dos serviços às dependências da escola ou a terceiros serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá providenciar os devidos reparos sem ônus ao Município.

3.1.5. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais medidas preventivas exigidas pela legislação vigente.

3.2. Prazo de Execução

3.2.1. O prazo para fornecimento e instalação será de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da emissão do empenho ou da solicitação formal da Secretaria competente.

3.3.Local de Execução

3.3.1. A entrega e instalação deverá ser executada in loco, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Milton Alves de Souza, localizada na Rua Santa Felicidade, s/n, Bairro Santa Catarina, no Município de Sarandi/RS.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

3.4. Horário

3.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante **agendamento prévio** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em horário compatível com o funcionamento da unidade escolar, a fim de não prejudicar as atividades pedagógicas.

3

3.5. Prazo de garantia

3.5.1. O prazo de garantia dos produtos, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

4.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

4.2. O Gestor indicado deverá ser a **Sra. Ivana Cescon Tramontina**.

4.3. O Fiscal indicado deverá ser o **Sra. Marcianita Potrich Sabadin**.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado a partir do prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.

5.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

4

6.FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, na

Modalidade: DISPENSA COM INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, sob o **Art. 75**, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

6.2. Da escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor justifica-se pela comprovação de que a empresa **FERNANDO POSTES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.245.567/0001-01, dispõe de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, atendendo às especificações descritas no Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento e instalação de poste de concreto padrão CPFL, tipo duplo circuito (2C), com 7,50 m de altura e resistência nominal de 200 daN, em conformidade com as normas técnicas vigentes e padrões da concessionária CPFL Energia, quando aplicável.

A proposta apresentada contempla o fornecimento integral do material e demais procedimentos necessários à correta instalação do poste nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Milton Alves de Souza, no Município de Sarandi/RS, garantindo segurança, estabilidade estrutural e pleno atendimento às necessidades da Secretaria demandante.

A escolha do fornecedor foi pautada pelo princípio da obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública, respeitando os limites legais para a dispensa de licitação, bem como considerando a regularidade jurídica e fiscal da empresa e a compatibilidade técnica da proposta com as exigências do Termo de Referência.

Diante do exposto, a contratação mostra-se adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, tendo sido realizada de forma transparente e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a aquisição com instalação represente a melhor alternativa para a Administração Pública.

6.3. Qualificação técnica

6.3.1. Apresentação de **documento que comprove a indicação de Técnico em Eletrotécnica**, apto à emissão da respectiva TRT – **Termo de Responsabilidade Técnica de execução** do objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

6.4 Responsável Técnico

6.4.1 O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica durante a realização do certame serão os servidores: **Vinícius Vieira Tonello**.

5

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria demandante.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Poste:

PA: 2062 – RV: 1500/1001 –CR: 27425/9.

Serviço de mão de obra:

PA: 2062 – RV: 1500/1001 –CR: 27661/8.

Serviço TRT:

PA: 2062 – RV: 1500/1001 –CR: 27647/2.

Sarandi/RS, 20 de fevereiro de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 4.706-6